

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ITARANA - ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 527/97

“AUTORIZA AO EXECUTIVO CONTRATAR UMA ASSISTENTE SOCIAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar uma Assistente Social, para prestar serviços à Municipalidade.

ART. 2º - O prazo do contrato é de seis (06) meses, e, se não houver concurso público, será prorrogado por igual período.

ART. 3º - A Assistente social, a ser contratada deverá ter nível superior e prestará seus serviços no local e horário, a ser estipulado pelo Executivo.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de setembro de 1997.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES., 16 de setembro de 1997.


DELMO PEREIRA DE AGUIAR
Prefeito Municipal

PUBLICADO (A)

EM 16/09/97


CHEFE DE GABINETE